



PROCESSO Nº : 205.541-4/2025

ASSUNTO : REVISÃO DE APOSENTADORIA

PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV

INTERESSADA : DEUSA ADORA FERREIRA MENDONCA

RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

8. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 2.937/2025 e conforme o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, bem como o artigo 53, inciso II, do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar 752/2022), **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de cálculos da revisão da aposentadoria, e;
- Registrar o Ato Administrativo 965/2025, publicado no Diário oficial do Estado em 4/6/2025, que retificou em parte, o Ato Governamental inicial 5.672/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 3/1/2012, referente a revisão de aposentadoria, concedida à Sra. Deusa Adora Ferreira Mendonca, CPF 318.003.191-34, aposentada no cargo de Professor Educação Básica – C - 09, 30 (trinta) horas semanais, lotada quando em atividade na Secretaria de Estado de Educação, nesta capital; para considerá-la aposentada com a averbação do tempo total de contribuição nas funções de magistério, passando de 29 anos, 10 meses e 01 dia, para 27 anos, 01 mês e 01 dia, mantendo os mesmos dispositivos legais, nos termos dos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 40, §5º da Constituição Federal, e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998, e suas alterações.
- VOTO, ainda, pelo apensamento do presente processo ao protocolo





6.675-3/2012 -TCE, que tratou da concessão inicial da aposentadoria, a fim de garantir a integridade das informações concernentes ao beneficiário, assentadas neste Tribunal.

É como voto.

Ao Pleno para que o processo seja julgado em bloco, conforme Resolução Normativa 12/2024 – PP, em seu art. 3º, na forma do art. 256 do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, 26 de agosto de 2025.

(assinatura digital)

Conselheiro VALTER ALBANO

Relator

